



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Conselho de Administração - TRF1	3
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - TRF1	9
<b>Atos Judiciais</b>	
CRP1JFA - Primeira Câmara Regional Previdenciária de Juiz de Fora - TRF1	19
CTUR5 - Coordenadoria da Quinta Turma - TRF1	21
NUCON - Núcleo Central de Métodos Consensuais de Solução de Conflito e Cidadania - TRF1	26

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) / Conselho de Administração - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## ATA DE JULGAMENTO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Sessão Ordinária, em 18-2-2021, 9h30min.

Presidente: Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes

Diretor-Geral: Carlos Frederico Maia Bezerra

Secretária: Marcia Bittar Bigonha

Às 9h42min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargadora Federal Daniele Maranhão

Ausentes os Excelentíssimos Vice-Presidente Francisco de Assis Betti - Motivo: Férias, Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian - Motivo: Férias, Desembargador Federal Olindo Menezes - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Cândido Ribeiro - Motivo: Férias, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves - Motivo: Férias

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata 12308826 da sessão anterior.

#### **00001 - Processo: 0004258-10.2020.4.01.8012 - Recurso**

Partes: Juiz Federal Rodrigo Gasiglia de Souza (Recorrente)

Descrição: Pedido de ajuda de custo, incluindo o custeio de mudança e emissão de passagens aéreas

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargadora Federal Daniele Maranhão e Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente.

#### **00002 - Processo: 0004017-45.2020.4.01.8009 - Recurso**

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Lucelia Leite da Silva (Recorrente)

Descrição: Reposição ao erário - indenização de transporte

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargadora Federal Daniele Maranhão e Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente.

**00003 - Processo: 0021797-98.2020.4.01.8008 - Teletrabalho**

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Georgia Barreiros Rodrigues (Recorrente)

Descrição: Pedido para teletrabalho

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Hercules Fajoses, Relator, Desembargadora Federal Daniele Maranhão, Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro e Desembargador Federal João Batista Moreira.

**00004 - Processo: 0027558-37.2020.4.01.8000 - Vantagem Pessoal/Quintos/Décimos/VPNI**

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Joao Maria de Medeiros (Recorrente)

Descrição: Incorporação de quintos/décimos

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Hercules Fajoses, Relator, Desembargadora Federal Daniele Maranhão, Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro e Desembargador Federal João Batista Moreira.

**00005 - Processo: 0002350-76.2019.4.01.8003 - Plantão**

Descrição: Convalidação das Portarias SJAP-Diref 11814682 e 11821620

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar as Portarias SJAP-Diref 11814682 e 11821620, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Desembargadora Federal Daniele Maranhão, Relatora, Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira e Desembargador Federal Hercules Fajoses.

**00006 - Processo: 0003353-46.2017.4.01.8000 - Ato Normativo/Regulamentação de Normas**

Descrição: Aprovação de minuta de Resolução que regulamenta o leilão judicial eletrônico dos bens penhorados no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar a minuta de resolução que regulamenta o leilão judicial eletrônico dos bens penhorados no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Desembargadora Federal Daniele Maranhão, Relatora, Presidente Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira e Desembargador Federal Hercules Fajoses.

#### **00007 - Processo: 0013705-34.2020.4.01.8008 - Requerimento**

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Augusto Cesar Cardoso Carneiro (Recorrente)

Descrição: Reposição ao erário - valores não retidos a título de contribuição para a previdência social

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Desembargadora Federal Daniele Maranhão, Relatora, Presidente Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira e Desembargador Federal Hercules Fajoses.

#### **00008 - Processo: 0011948-08.2020.4.01.8007 - Suspensão de Expediente/Prazos Processuais**

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu aprovar minuta de portaria que suspende os prazos processuais nos feitos que tramitam em meio físico na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Maranhão, de 11 a 18/12/2020, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Presidente Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargador Federal Hercules Fajoses e Desembargadora Federal Daniele Maranhão.

#### **00009 - Processo: 0008662-13.2020.4.01.8010 - Ato Normativo/Regulamentação de Normas**

Descrição: Convalidação da Portaria SJP-9ª Vara 11839267 que estabelece o trabalho remoto para todos os servidores da 9ª Vara Federal/SJP, abrangendo, inclusive, o serviço de atendimento às partes, aos advogados e ao público externo em geral, em razão de contaminação de servidor da unidade pela COVID-19 (SARS-CoV-2).

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu convalidar a Portaria SJP-9ª Vara 11839267, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Presidente Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro,

Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargador Federal Hercules Fajoses e Desembargadora Federal Daniele Maranhão.

**00010 - Processo: 0000005-62.2018.4.01.8007 - Procedimento Avulso**

Partes: Marlon Cordeiro Moraes (Recorrente)

O Conselho de Administração, por unanimidade, decidiu julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator.

Presentes: Desembargador Federal Hercules Fajoses, Relator, Desembargadora Federal Daniele Maranhão, Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro e Desembargador Federal João Batista Moreira.

Palavras:

O DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES: Senhor Presidente, hoje é a minha última sessão no Conselho de Administração, depois de quatro anos ininterruptos. Queria agradecer a todos os meus pares que tiveram a paciência e a atenção comigo durante esses quatro anos, aprendi muito. São matérias com que nós, eu pelo menos, não temos contato diário. Então, foi um aprendizado muito grande, não só com relação à matéria em si, mas também com relação à possibilidade de dividir o meu tempo com Vossas Excelências e aprender cada vez mais. Espero ter prestado auxílio a este Conselho e tenho certeza de que o Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, que me sucede nesse próximo biênio, contribuirá de forma magnífica. Já estou com saudades, mas tenho que tomar conta um pouquinho mais da 7ª Turma, os processos não param de chegar. Eu gostaria, primeiro, de agradecer a todos por esses momentos belíssimos que eu passei aqui no Conselho de Administração e, quem sabe, voltar numa próxima oportunidade. Obrigado a todos!

O DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO MENDES: Desembargador Federal Hercules Fajoses, aproveito para agradecer em meu nome pessoal e em nome do Tribunal a colaboração de Vossa Excelência à Corte neste Conselho de Administração. Vossa Excelência, eu posso testemunhar isso, sempre disponível para colaborar, para auxiliar todos os eminentes pares e isso nos alegra muito, porque as instituições são feitas dessa forma, com a contribuição de todos, todos de braços dados para levar a instituição adiante. Nesses momentos que vivemos atualmente, é muito importante ter esse perfil de colaboração. Por isso, em meu nome pessoal e, certamente, em nome de todos e da Corte, agradeço a Vossa Excelência pela colaboração sempre pronta, sempre profícua e sempre gentil de Vossa Excelência aqui neste Conselho de Administração. Muito obrigado!

A DESEMBARGADORA FEDERAL ÂNGELA CATÃO: Vai deixar saudades, Desembargador Federal Hercules Fajoses!

A DESEMBARGADORA FEDERAL DANIELE MARANHÃO: Desembargador Federal Hercules Fajoses, iremos sentir saudades.

O DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES: Hoje à tarde, estou aí, de volta.

A DESEMBARGADORA FEDERAL DANIELE MARANHÃO: Para mim muito mais, porque não estou na Corte Especial. Então, este é um momento de conagração com os colegas que são das outras turmas, mas desejo sucesso no empenho da sua Turma.

O DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO MENDES: Desembargador Federal Hercules Fajoses, então eu desejo sucesso a Vossa Excelência e também sucesso ao

Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, que a partir da próxima sessão estará compondo o nosso Conselho de Administração.

Encerrou-se a sessão às 10h42min.



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 10/03/2021, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12392693** e o código CRC **9FC51FB8**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0004392-39.2021.4.01.8000

12392693v10

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Corte Especial Administrativa - T...



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## ATA

### CORTE ESPECIAL ADMINISTRATIVA

Ata da Sessão Ordinária, em 25-2-2021, 14h.

Presidente: Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes

Diretor-Geral: Carlos Frederico Maria Bezerra.

Secretária: Marcia Bittar Bigonha

Às 14h10min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Presidente I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargador Federal Souza Prudente, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal César Jatahy

Ausentes os Excelentíssimos Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian - Motivo: Férias, Desembargador Federal Olindo Menezes - Motivo: Motivo justificado, Desembargador Federal Cândido Ribeiro - Motivo: Licença saúde, Desembargador Federal Carlos Moreira Alves - Motivo: Férias, Vice-Presidente Francisco de Assis Betti - Motivo: Férias, Desembargador Federal Ney Bello - Motivo: Férias

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata 12354087 da sessão anterior.

#### **00001 - Processo: 0024565-26.2017.4.01.8000 - Designação**

Partes: Gabinete da Desembargadora Federal Daniele Maranhão Costa (Interessado)

Descrição: Indicação do Juiz Federal ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, lotado na 14ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás, para substituir a Desembargadora Federal DANIELE MARANHÃO nos períodos de 11 a 30/03/2021 e 05 a 24/04/2021, por motivo de férias.

Julgamento adiado.

Motivo: Por solicitação da interessada.

#### **00002 - Processo: 0006414-07.2020.4.01.8000 - Correição Parcial**

Partes: Ministério Público Federal (Interessado) e Juiz Federal João Bosco Costa Soares da Silva (Interessado)

Processo retirado de Pauta. Motivo: Por indicação da Relatora.

**00003 - Processo: 0004108-31.2021.4.01.8000 - Convocação**

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, referendou o Ato Presi 150 (12389087), que convocou o Juiz Federal MARLLON SOUSA para, com prejuízo parcial da jurisdição na 2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Maranhão, substituir o Desembargador Federal NEY BELLO, de 24/02 a 25/03/2021, por motivo de férias, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargador Federal Souza Prudente, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão e Desembargador Federal Wilson Alves de Souza.

**00004 - Processo: 0005229-41.2014.4.01.8000 - Ato Normativo/Regulamentação de Normas**

Tipo da Matéria: Câmaras Regionais Previdenciárias

Descrição: Proposta de portaria, 8714605, que prorroga a suspensão da remessa de processos às Câmaras Regionais Previdenciárias – CRPs

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, aprovou minuta de resolução que prorroga o funcionamento das Câmaras Regionais Previdenciárias - CRPs, por mais um ano - até 1º/03/2022 - com a remessa de processos exclusivamente que tramitam no PJe, nos termos do voto do Relator e Presidente.

Presentes: Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Relator e Presidente, Desembargador Federal José Amilcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargador Federal Souza Prudente, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Corregedora Regional Ângela Catão, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargador Federal Carlos Pires Brandão e Desembargador Federal Wilson Alves de Souza.

**00005 - Processo: 0004083-91.2021.4.01.8008 - Requerimento**

Interessados: Juiz Federal Substituto Mateus Benato Pontalti

A Corte Especial Administrativa, por unanimidade, deferiu o afastamento Juiz Federal Substituto MATEUS BENATO PONTALTI, pelo período de 22/03 a 21/05/2021, nos termos do voto da Relatora.

Presentes: Corregedora Regional Ângela Catão, Relatora, Desembargadora Federal Mônica Sifuentes, Desembargador Federal Néviton Guedes, Desembargador Federal Marcos Augusto de Sousa, Desembargador Federal João Luiz de Sousa, Desembargadora

Federal Gilda Sigmaringa Seixas, Desembargador Federal Hercules Fajoses, Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal César Jatahy, Presidente Italo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente, Desembargador Federal José Amílcar Machado, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, Desembargador Federal João Batista Moreira, Desembargador Federal Souza Prudente e Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso.

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Senhor Presidente, eu não poderia deixar de prestar uma homenagem e aproveitar a presença da maioria dos colegas aqui na nossa sessão, em virtude de termos, este ano, o nosso Tribunal, mesmo em época de pandemia, ganhado o Prêmio Conciliar é Legal do CNJ. Nós realizamos 89.630 acordos, audiências por videoconferência pelo Teams, pelo WhatsApp, razão pela qual eu sempre digo que esse prêmio é nosso, de todos os juízes que colaboraram para que tivéssemos a possibilidade de consegui-lo. Tive a iniciativa, Presidente, em nome do Tribunal e de Coordenadora do SISTCON, de ligar para o Juiz Federal FILIPE AQUINO PESSOA DE OLIVEIRA, de Guanambi, que foi o que mais fez acordos na 1ª Região, depois o Juiz Federal RAFAEL IANNER SILVA, de Campo Formoso, depois o Juiz Federal JAMYL DE JESUS SILVA, de Barreiras e depois o CEJUC, aqui, do Distrito Federal, comandado pela Juíza Federal ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO. Eu digo assim: por que Guanambi, Campo Formoso, Barreiras? Temos que parabenizar a Juíza Federal ANA CAROLINA LIMA DIAS FERNANDES, Coordenadora do SISTCON, do CEJUC da Bahia, e também a iniciativa do INSS, que, no estado da Bahia, tem feito um excelente trabalho. Fiquei muito satisfeita com o trabalho deles, porque foram juízes com quem eu não tinha contato, porque o meu contato é sempre com a coordenadora, a Juíza Federal ANA CAROLINA LIMA DIAS FERNANDES, conversei com todos, eles marcam audiências do INSS com quase todos os processos que lá ingressam e conseguiram fazer acordo, mesmo em tempos de pandemia. Então, eu, em nome do Tribunal, do SISTCON, cumprimentei todos e parabenizei pelo excelente trabalho realizado. Não tenha dúvida de que o número de processos que eles fizeram, é bem alto em comparação as outras Seccionais. Irei encaminhar para os senhores os dados estatísticos. Então, levo ao conhecimento de Vossas Excelências que nossos juízes no interior da Bahia estão trabalhando muito bem. E temos que agradecer a eles pela iniciativa de terem conseguido fazer acordos e levarem a celeridade da Justiça à população, que, nesses locais, é muito agradecida. Agradeço aos advogados, bem como alguns procuradores federais em razão da parceria estabelecida com a Justiça Federal. Muito obrigada, Senhor Presidente.

#### MOÇÃO

O DESEMBARGADOR FEDERAL I'TALO MENDES: Desembargadora GILDA, Vossa Excelência, em boa hora, lembrou essa circunstância feliz para o nosso Tribunal. Gostaria de propor à Corte um voto de louvor a todo o Sistema de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em todas as Seções Judiciárias, em face dessa homenagem, porque eu reputo isso como uma homenagem, não apenas ao Sistema de Conciliação do TRF1 mas a todo o Tribunal e a todos os juízes que aqui contribuem no seu dia a dia, na sua labuta para desenvolvermos esse Sistema de Conciliação, que aponto como a solução para o processo civil brasileiro. Então, indago aos eminentes pares se todos estão de acordo com esse voto de louvor para constar em ata.

Então, Secretaria, por favor, constar em ata o voto de louvor deste Tribunal Regional Federal ao seu Sistema de Conciliação — do Tribunal e de todas as seções judiciárias —, pela homenagem recebida no âmbito do Conselho Regional de Justiça.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO: Só queria dizer que fiquei muito, muito feliz mesmo, até mandei a mensagem para a Desembargadora GILDA, que nós estamos recuperando o nosso espaço conciliatório no cenário nacional e que Guanambi é uma cidade maravilhosa, aliás, nossos juízes, eu disse, são heróis, são vários heróis. A vontade de fazer, lutar, buscar, isso aí é muito importante e, tendo Vossa

Excelência na coordenação, dá ânimo, dá estrutura para que os juízes possam seguir essa rotina na conciliação, que já não é mais uma alternativa, é um ato judicial e é mais uma forma de se fazer justiça, aliás, eu acho a forma ideal de se fazer justiça. Então, parabéns à Desembargadora GILDA e aos nobres juízes que estão lá na base, fazendo um trabalho excepcional. Então, só para deixar registrado, Senhor Presidente.

O DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA: Senhor Presidente, essa moção é muito importante, sei que Vossa Excelência estendeu, mas, se não, acho que ela deve ser também estendida à nossa Coordenadora-geral aqui no Tribunal, Desembargadora GILDA. E eu queria propor, porque a conciliação é muito importante para se fazer justiça para o jurisdicionado, que é o destinatário final das nossas atividades, e não é por outra razão que isso é meta do Conselho Nacional de Justiça, então, eu penso que esses juízes dessas três seções judiciárias da Bahia têm algo a nos orientar, vamos dizer assim, têm algo a contribuir, porque a conciliação envolve algumas habilidades. Nós, juízes, normalmente fomos treinados e exercemos a função de decidir, e não de conciliar, e conciliar realmente não é muito fácil, ser juiz e ser conciliador. Então, esses magistrados certamente têm algo a contribuir. Então, a minha proposta, e aí encaminho também ao Tribunal e à Desembargadora GILDA, é que esses colegas dessas Seções Judiciárias, sem embargo de também outros que se aproximaram deles, serem chamados a reuniões, apresentarem suas propostas, suas sugestões, porque isso tem motivações, tem técnicas, tem mecanismos que certamente são utilizados; essas coisas não acontecem à toa. Então, essa é a proposta que eu queria encaminhar ao Tribunal, de que essas coisas tenham consequências nessa perspectiva desses juízes serem chamados a contribuir.

O DESEMBARGADOR FEDERAL ÍTALO MENDES: Eu acho que Vossa Excelência tem toda a razão, Desembargador Wilson, e já fica aí mais um desafio espetacular e uma ótima sugestão para a escola da qual Vossa Excelência é vice-diretor juntamente com o Desembargador SOUZA PRUDENTE, para tratar de aperfeiçoar essas técnicas de conciliação, que, sem dúvida alguma, são essenciais para o futuro do processo brasileiro. O quadro mostra realmente que, sem uma conciliação cada dia mais trabalhada, com técnica, com correção, o nosso processo vai, cada dia mais, tender ao entulhamento de processos, para a insatisfação de todos, porque ninguém fica satisfeito. E a conciliação, sem dúvida alguma, é uma solução para isso. Então, é uma excelente sugestão de Vossa Excelência e submeto também de antemão ao Desembargador SOUZA PRUDENTE, que faz um brilhante trabalho na nossa Escola, para que esse tema da conciliação seja objeto de trabalho, de um ciclo de palestras e eventual treinamento para ser patrocinado pela nossa Escola de Magistratura.

O DESEMBARGADOR FEDERAL NÉVITON GUEDES: É só também para estender as congratulações merecidas à Desembargadora GILDA e a Vossa Excelência, como presidente. O Sistema de Conciliação do nosso Tribunal é um caso de sucesso, mas ele precisa de alma, e acho que, no caso, tem sido assumido pela Desembargadora GILDA. Sabemos que, ao assumir essas comissões e, no caso, o Sistema de Conciliação, acabamos tendo que fazer mais do que propriamente exige o cargo. Eu vejo, o tempo todo, a desembargadora envolvida, caminhando além da hora, isso já vem de longe, passou lá pelo Desembargador REYNALDO, hoje Ministro REYNALDO, passou pelas mãos da Desembargadora MARIA DO CARMO e encontrou nas mãos da querida amiga e grande Desembargadora GILDA. E nós esquecemos também que cada caso de sucesso resolvido na conciliação é menos um caso que sobe ao Tribunal. Então, nós temos, pessoalmente, uma dívida com Sua Excelência e com todos esses magistrados. Eu acho que me sinto obrigado, por dever moral, de deixar registrado tudo isso.

O DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE: Senhor Presidente, quero fazer coro também ao brilhante trabalho conduzido pela Desembargadora GILDA no âmbito da conciliação e dizer a todos que a nossa Escola de Magistratura Federal, embora dentro desse tempo novo, tem as suas portas abertas para a realização de diversos cursos. Também registrar que pela primeira vez nós conseguimos aprovar, o Desembargador

WILSON como vice-diretor, prestigiou também esse trabalho, sobretudo diante do crivo da coordenação pedagógica desse brilhante magistrado, Juiz PEDRO FELIPE, que é nosso coordenador pedagógico, aprovamos o nosso projeto pedagógico, que contempla a possibilidade de realização de todos esses cursos. Então o que eu proponho, fazendo coro à proposta do Desembargador WILSON ALVES, é que a Desembargadora GILDA, que está à frente desses trabalhos, apresente à nossa Escola a realização de curso de técnicas de conciliação e de soluções para as causas, sobretudo destacando, como ela mesma agora já destacou, a conciliação que tem se realizado no âmbito dos jurisdicionados hipossuficientes, sobretudo da Previdência Social. Nós temos a Justiça arbitral, que praticamente é uma Justiça empresarial, não é Justiça de pobre, é Justiça de rico, a experiência tem demonstrado isso. Então o nosso Tribunal está realizando um bom trabalho, e a Escola está com os seus canais abertos para divulgá-los. Outra proposta que faço é a colaboração dos colegas, dos juristas aí — o Desembargador NÉVITON gosta de escrever, o Desembargador HERCULES, só para citar, Desembargador JOÃO BATISTA e outros, o Desembargador MARCOS AUGUSTO e Vossa Excelência também, que é professor da UnB, Presidente —, que enviem trabalhos para divulgarmos através da nossa Escola, que já editou a sua primeira coletânea, que tem sido recebida com muito gosto pelos nossos colegas juízes federais da 1ª Região. Muito obrigado.

O DESEMBARGADOR FEDERAL I'TALO MENDES: Eu que agradeço, Desembargador Souza Prudente. Passo a palavra à Desembargadora GILDA.

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Eu agradeço, Dr. Prudente, as palavras de incentivo, de reconhecimento pelo trabalho, que, sempre digo, não é só meu mas de todos os juízes da 1ª Região, e aproveito a oportunidade, vou adotar a sua sugestão para encaminhar, falar com o Dr. Pedro Felipe para que a gente possa novamente... E o que eu entendo — e gostaria de pedir o apoio de todos os colegas — é que essa conciliação, Dr. Prudente, não deveria ficar somente no âmbito dos Juizados Especiais, ela tem que caminhar, conforme o Dr. Néviton disse aí, para a 1ª instância, porque um acordo celebrado na 1ª instância, Senhor Presidente, é menos uma apelação que sobe para o Tribunal. Principalmente, Dr. Prudente, nesses processos, vamos dizer, conflituosos da 3ª Seção, essa matéria de saúde, tudo isso poderia, sim, caminhar junto com a União, que hoje já tem uma nova perspectiva, houve uma significativa mudança de paradigma, para que essas ações possam ser também objeto de conciliação na 1ª instância, ou seja, a conciliação não tem que ser só realizada nos Juizados Especiais Federais mas também no âmbito da 1ª instância. E tenho certeza, alguns juízes, já fizemos movimentos, encontros com o pessoal da execução fiscal, acho que o Presidente inclusive viu o resultado do brilhante trabalho que foi feito pelo Dr. Marcelo Albernaz junto com a Dra. Rosimayre aqui no Distrito Federal; nós conseguimos, Dr. Prudente, arrecadar não sei quantos milhões fazendo mutirão de execução fiscal nas varas de execução aqui do Distrito Federal. Então, a conciliação pode, pode não, deve avançar também na 1ª instância, porque, conforme o Dr. Néviton falou, um acordo realizado na 1ª instância é menos um processo aqui no nosso Tribunal. Desde já agradeço o apoio recebido tanto do Dr. I'talo quanto do Dr. Betti e da Senhora Corregedora em todo o trabalho realizado aqui, que nós tivemos a oportunidade de realizar. Agora, vamos caminhando pelo agendamento eletrônico e, enfim, todas essas determinações estão sendo feitas pelo CJF, pelo CNJ, de que a conciliação deverá ser feita virtualmente, mas, para que isso ocorra, a gente precisa, Dr. I'talo, de estrutura. Você não pode fazer “ah, então, a partir de agora vamos fazer conciliação de todos os processos virtuais, estender à Caixa Econômica, já é uma grande parceira”, se a gente não tem estrutura. Fica aqui o meu registro de que a gente tem que repensar, sim, Dr. Frederico, que acho que está presente, e a gente tem que repensar em como conseguir, porque fazer concurso novo não pode, não temos como contratar, vamos dizer, admitir novos funcionários, temos que nos reinventar com o que temos. Então, fica aí uma sugestão para que a gente possa dar prosseguimento a essas novas determinações do CNJ, Resolução 358, de fazer conciliação virtual. Agora, com certeza, uma conciliação realizada de um processo na 1ª instância é menos um processo que sobe para o Tribunal, principalmente, Dr. Prudente, nessa área de saúde,

porque a União está muito aberta e adepta a fazer conciliação desses processos, muitos chegam à sua Seção.

O DESEMBARGADOR FEDERAL I'TALO MENDES: Desembargadora Gilda, Vossa Excelência tem toda a razão. Precisamos realmente estender essa conciliação a todo o 1º grau. Apenas acrescentaria a Vossa Excelência que, além dessa preocupação com um processo a menos no Tribunal nosso, há também a preocupação, que é maior, de todos nós, e de Vossa Excelência inclusive, da celeridade e da satisfação das partes por ter o seu direito eventualmente reconhecido, isso para nós é o maior preço, é maior satisfação do que tudo. Eu queria aproveitar o momento, Desembargadora Gilda, e convidar Vossa Excelência; poderia no dia 9 de março, tem alguma coisa na agenda de Vossa Excelência? Poderíamos aproveitar este momento, queria marcar com Vossa Excelência ou com quem Vossa Excelência trouxer, para marcarmos na Presidência uma reunião com a Diretoria-Geral para verificarmos o que podemos fazer para eventualmente aperfeiçoarmos a conciliação, inclusive com demandas ao CJF, ao CNJ, para aperfeiçoarmos a conciliação. Vamos aproveitar este momento e eventualmente levar demandas nossas para o CNJ, e, no meu modesto modo de ver, o Código de Processo Civil já nos autoriza isso.

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Sim, com certeza, é uma questão de aperfeiçoar.

O DESEMBARGADOR FEDERAL I'TALO MENDES: Claro. Então Vossa Excelência poderia eventualmente trazer essas reivindicações, e, aí, juntos, levaríamos, com a concordância também da parte orçamentária e da parte financeira, para reivindicarmos o que for necessário para aperfeiçoarmos a conciliação no âmbito da 1ª Região, porque o caminho nosso nas mãos de Vossa Excelência está sendo muito bom, e nas mãos de todos que passaram também tem sido muito bom. Então, vamos aproveitar essa experiência da 1ª Região para avançarmos nessa conciliação, que é tão importante.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MÔNICA SIFUENTES: Senhor Presidente, queria, primeiramente, cumprimentar a Desembargadora Gilda e dizer que a Conciliação não poderia estar em melhores mãos e, inclusive, o trabalho de Vossa Excelência traz uma honra muito grande para o nosso Tribunal. Eu gostaria até, Desembargadora Gilda, de aproveitar a oportunidade, porque, na área penal, nós poderíamos também estender esse processo conciliatório, se Vossa Excelência me permite, porque agora nós temos, na nova lei, não só os acordos de não percepção penal mas também os acordos de não percepção civil nos casos de improbidade administrativa. Temos feito no meu gabinete uma iniciativa bastante exitosa nesse sentido, e gostaria de propor isso para Vossa Excelência, para que isso fosse estendido, nessa área penal também, para outros setores do Tribunal, inclusive para a Justiça de 1º grau. Se Vossa Excelência permitir, gostaria de levar esse projeto para Vossa Excelência para que, enfim, desse ao conhecimento não só da senhora como também do Presidente, e pudéssemos então expandir ainda mais esse processo conciliatório.

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Dra. Mônica, acredito que a senhora estava de férias, e essa iniciativa na área criminal, foi criada uma comissão, essa comissão já está em andamento, da Justiça restaurativa, que é a conciliação na área criminal.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MÔNICA SIFUENTES: Eu não sabia.

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Pois é. Foi feita uma minuta, que está na Presidência para ser aprovada pelo Presidente, sem nenhum prejuízo, Dr. I'talo, de podermos encaminhar essa minuta a todos os membros do Tribunal para que possam também, principalmente aqueles da área criminal, apresentar sugestões. A Justiça restaurativa, muito interessante. Por determinação do CNJ, o Presidente do Tribunal criou uma comissão, essa comissão está sendo [inaudível] por mim e pelo Dr. Bruno, que é de Roraima, na área criminal também, e pelo Dr. Osmane. O Dr. Osmane, Dra. Mônica, por iniciativa própria,

em comum acordo com o Ministério Público, já está fazendo algo nesse sentido na vara que ele preside em Uberaba. Já tem feito alguns cursos, alguns seminários sobre a Justiça restaurativa. Também, Dr. Prudente, já encaminhamos uma solicitação à Escola para criar uma Justiça restaurativa no âmbito da 1ª Região, Dra. Mônica, e também peço a colaboração de Vossa Excelência, temos que capacitar os nossos juízes, então, temos que dar cursos. Esse curso será oferecido não só aos juízes como também aos membros do Ministério Público, já entramos em contato com o procurador da República federal, o regional está de comum acordo. Então, é uma mudança de cultura, uma mudança de paradigma que deverá ser divulgada e difundida pela nossa Escola. Já entramos em contato com o Dr. Pedro Felipe, e ele, como sempre — deixo aqui registrado o excelente trabalho que o Dr. Pedro Felipe tem feito na Escola —, é sempre muito acessível, e a secretária da Escola, acho que é a Bárbara, também participa dessa comissão. Então, em seguida, assim que o Presidente aprovar essa minuta de resolução, que foi entregue no início do ano, faremos um curso de capacitação nos moldes em que foi feito pelo CNJ.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MÔNICA SIFUENTES: Muito bem. Muito obrigada, Desembargadora Gilda.

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Conto com a sua colaboração, Dra. Mônica.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MÔNICA SIFUENTES: Com certeza, pode contar, desembargadora.

O DESEMBARGADOR FEDERAL I'TALO MENDES: Na terça-feira, dia 9 de março, às 17h, seria possível?

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Pode ser, Dr. I'talo.

O DESEMBARGADOR FEDERAL I'TALO MENDES: Então, fica marcado, para tratarmos desse assunto, com a parte administrativa do Tribunal inclusive, para verificarmos as reivindicações de Vossa Excelência. Quem sabe não conseguirmos fazer deste Tribunal a Corte das conciliações. Acho que estamos em um grande caminho, estamos em um grande caminho. Agradeço toda a participação de Vossa Excelência nesse sentido.

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS PIRES BRANDÃO: Senhor Presidente, eu também não poderia ficar calado diante dessas manifestações e desse apreço recebido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, desse reconhecimento e desse esforço que antecede à Desembargadora Gilda. O Desembargador Néviton lembrou o Ministro Reynaldo, e lembrei, Desembargador Néviton, que, quando eu era diretor do foro no Piauí, recebi a visita do então Desembargador Reynaldo e da então Juíza Federal Gilda, e fizemos no CENAJUS, que é um centro de cultura e cidadania, no antigo prédio da Justiça Federal.

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Acho que o Dr. Olindo era o presidente.

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS PIRES BRANDÃO: Exatamente. Eu fui diretor do foro com o Desembargador Olindo presidente, fizemos muitas obras no Piauí, ele foi muitas vezes ao Piauí, quase dez vezes foi ao Piauí. Acho que foi o presidente que mais foi ao Piauí. Então, a Desembargadora Gilda àquela época já se alinhava, Desembargador Néviton, com o Ministro Reynaldo, e eu me lembro, Desembargador I'talo, da estrutura muito pequena e da boa vontade do Tribunal de que o Desembargador Alberto falava, e essa boa vontade fazendo, construindo isso que está sendo reconhecido. Agora, o Desembargador I'talo está nos dando essas alvissareiras perspectivas de transformar o Tribunal Regional da 1ª Região no tribunal da conciliação no país. Fantástico. Desembargadora Gilda, além dessa Justiça restaurativa, que, de alguma forma, implementa uma novidade imensa, que é isso que o Tribunal tem que fazer, inovar diante de desafios hercúleos, Presidente, esses

desafios sequer são reconhecidos, muitas vezes, pelos servidores do TRF da 1ª Região. Recentemente, pedi um adiamento de férias e, em passant, sem que justificasse nada do meu pedido de férias porque não precisava justificar isso, disse que estava com serviço, então que aquilo seria do interesse do serviço público. Parece-me que a servidora responsável pela assessoria da magistratura disse o seguinte, que eu não havia demonstrado a necessidade do serviço público, quer dizer, o próprio Tribunal, nas suas vísceras, nas suas entranhas, não reconhece que eu tenho vinte e cinco mil processos, o Desembargador Prudente também tem, a Desembargadora Danielle tem, e em uma turma que é extenuante para nós. Então, muitas vezes esperamos dos outros, mas internamente não nos reconhecemos, e a servidora colocou lá que eu não havia demonstrado, quer dizer, um órgão que deveria ser de assessoria para o magistrado passa a ser um órgão quase que de inimizade, de adversidade para nós magistrados, porque não tenho tempo para saber das minhas férias, de quanto vou receber, quanto devolver, mas o que vi foi que eu estava diante de um contexto adversarial, e ficou o registro. Digo: será que vou colocar o meu registro também no SEI? Então, Senhor Presidente, Vossa Excelência, ao nos trazer essa mensagem da conciliação, exatamente nessa oportunidade em que o Tribunal escolheu a Desembargadora Gilda, uma pessoa da conciliação, uma pessoa da construção das novas relações sociais, lembro à Desembargadora Gilda que o Brasil tem muitas obras que estão paralisadas, e há processos que são estratégicos e que estão no nosso Tribunal também, então, talvez, além dessa comissão da Justiça restaurativa, o CNJ também criou sobre esses processos que estão paralisados, que são processos estratégicos, e talvez possamos pensar nisso, Desembargadora Gilda, conjuntamente, para criar uma linha de atuação nesses grandes processos, nessas grandes obras que estão paralisadas, e muitas vezes porque impactaram o meio ambiente, impactaram a sociedade vulnerável, etnias que estão abandonadas e por absoluta falta de comunicação, de diálogo, que é isso que a sociedade precisa. Então, muitas vezes podemos dialogar internamente antes de exteriorizar os nossos sentimentos. Não recebi, por exemplo, da assessoria da magistratura nenhuma comunicação; o que eu recebi já foi por escrito, algo que eu nem tinha justificado no meu pedido. Então, Presidente, fica esse nosso registro dos parabéns a Vossa Excelência pela presidência que está desenvolvendo, sempre escuta a todos nós, parabéns, e estamos também nessa disposição de ajudar em relação a esses processos estratégicos que serão levados para essas câmaras de conciliação presididas pela Desembargadora Gilda.

O DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO MENDES: Agradeço as palavras de Vossa Excelência e passo a palavra à Desembargadora Gilda.

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Desembargador Brandão, Vossa Excelência encaminhou ao SISTCON, e eu mesma fiz já uma tentativa de acordo naquele processo, que é realmente complicado, dos Kalungas, da Ferrovia NorteSul, que passa lá pelo Piauí. Fica aqui a minha sugestão. A Dra. Daniele, outro dia, também me falou de outro processo muito delicado dos Kalungas, e a Dra. Rosimayre se colocou à disposição. Eu entendo, Dr. Prudente, Dr. Brandão, não sei Vossas Excelências, que deveríamos criar, na 3ª Seção, para esses processos complicados, uma parceria com a União a fim de verificar a possibilidade de um acordo, sem nenhum problema. A gente pode marcar uma reunião com o Dr. José Roberto, que é muito acessível, e com os desembargadores da 3ª Seção, para que se possa criar uma comissão permanente de conciliação com eles, porque aquele processo mesmo, Vossa Excelência sabe qual é, da ferrovia que estava parada no Piauí, e várias etnias, pessoas paradas por conta daquilo. Gente, uma conversa às vezes resolve.

O DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE: Permita-me um aparte, Dra. Gilda, já que Vossa Excelência citou muitas vezes o meu nome. Em primeiro lugar, a nossa Escola — e é nossa, não é do Desembargador Prudente, por óbvio — está sempre com as portas abertas, e, assim que chega, através da dinâmica — vamos reconhecer o trabalho dinâmico da nossa Secretária Executiva — Dra. Gabriela Artiaga, ela me repassa tudo.

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Ela é excelente.

O DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE: Cito só porque temos um coordenador pedagógico, que já foi elogiado, e sempre elogiamos o trabalho do Dr. Pedro Felipe, da melhor qualificação, e isso é público e notório, sem prejuízo da sua assessoria junto à Presidência do Supremo Tribunal Federal, e do nosso professor emérito Desembargador Wilson Alves, que sabe que sempre repasso tudo o que depende de uma decisão da nossa Escola, eu serei o último a assinar os projetos, e, evidentemente, não me oponho, a Escola está para atendê-los, mormente em se tratando de um tema tão rico como conciliação. Agora eu preciso aqui externar o meu entendimento, que não é de hoje, há demandas, desembargadora, que na própria Lei de Arbitragem, que não é o caso, mas, mutatis mutandis, na Lei de Arbitragem não se admite arbitragem que envolva direitos indisponíveis.

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Com certeza, Dr. Prudente.

O DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE: Em matéria, por exemplo, de interesses indígenas, interesses ambientais difusos e indisponíveis é preciso antes que a questão seja conduzida pelo Ministério Público Federal para [inaudível] onde é possível acordos e onde não é possível acordos.

A DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS: Com certeza. Eu digo naquelas demandas em que é possível acordo, e que só fica, vamos dizer, o gabinete de Vossas Excelências assoberbado, e, ao invés de Vossas Excelências estarem debruçados em questões mais complexas, questões mais simples poderiam ser objeto de acordo. Com certeza não aquelas matérias de direitos indisponíveis, como citou Vossa Excelência.

O DESEMBARGADOR FEDERAL NÉVITON GUEDES: Senhor Presidente, só a título de prestação de contas, também mais uma vez, a gente vive um período em que a Justiça é muito criticada e muito demandada, então acho que, quando há oportunidade de se fazer justiça e prestar homenagem a quem de fato merece, como eu disse, acaba sendo um dever moral. Assim, eu queria saudar mais uma vez Vossa Excelência, acho que Vossa Excelência está ajustado aos novos tempos porque já atendeu a um reclamo absolutamente adequado e justo da Desembargadora Mônica Sifuentes quando constituiu essa comissão de Justiça Restaurativa, colocando à frente dela quem tem, na minha opinião, as maiores habilitações em matéria de conciliação do nosso Tribunal, que é precisamente a Desembargadora Gilda, e, também a título de prestação de contas dizer à Desembargadora Mônica, na sua justa advertência e pedido de atenção — que já foi acatado inclusive por Vossa Excelência —, que a COJUCRIM, a nossa coordenadoria, indicou o Dr. Bruno, que já faz parte dessa comissão. Saudar Vossa Excelência, que, como eu disse, é um caso de sucesso, como bem lembrado no histórico feito pelo Desembargador Brandão. Por fim, Senhor Presidente, uma vez mais aproveitando e encerrando, deixar o meu registro de admiração pelo trabalho que foi feito nos últimos tempos na Escola, com o Desembargador Prudente, Desembargador Hercules, agora somando a inteligência e as qualificações do Desembargador Wilson. É só isso, Senhor Presidente.

Encerrou-se a sessão às 15h21min.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**CRP1JFA - Primeira Câmara Regional Previdenciária de Juiz de Fora - TRF1**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

1ª CÂMARA REGIONAL PREVIDENCIÁRIA DE JUIZ DE FORA

APELAÇÃO CÍVEL N. 0003168-97.2017.4.01.9199/MG

RELATOR : JUIZ FEDERAL UBIRAJARA TEIXEIRA  
APELANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
APELADO : MARIA MAURA DA CRUZ MACHADO  
ADVOGADO : MG00121450 - JORGE TOMIO NOSE FILHO

DECISÃO

EXMO. SR. JUIZ FEDERAL UBIRAJARA TEIXEIRA RELATOR  
CONVOCADO:

Intimem-se o advogado da finada autora por publicação, bem como seus sucessores pelo correio (endereço constante da petição inicial), a fim de que promovam a habilitação, anexando certidão de óbito, documentos pessoais e procuração, em trinta dias úteis, sob pena de extinção.

Anexados os documentos, dê-se vista ao INSS (PGF), por dez dias.

Juiz de Fora, data da assinatura.

JUIZ FEDERAL UBIRAJARA TEIXEIRA  
RELATOR CONVOCADO

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**CTUR5 - Coordenadoria da Quinta Turma - TRF1**

ApReeNec	0003206-22.1999.4.01.4000 (1999.40.00.003206-1) / PI
APTE:	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SAO JOSE LTDA
ADV:	PI00012591 GUSTAVO GONÇALVES LEITÃO
ADV:	PI00003525 ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	OS MESMOS
REMTE:	JUIZO FEDERAL DA 2A VARA - PI
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

VISTA AOS RECORRIDOS PARA CONTRARRAZÕES AO RESP/RE

No(s) processo(s) acima relacionado(s), fica(m) o(s) recorrido(s) INTIMADOS para os efeitos do art. 1.030, do CPC, com vista para CONTRARRAZÕES AO RESP/RE.

Ap	0000732-33.2007.4.01.3310 (2007.33.10.000736-7) / BA
APTE:	FUNDACAO ARACI PINTO RADIO NOVO AMOR
ADV:	DF00029502 EDVALDO NILO DE ALMEIDA E OUTROS(AS)
APTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR:	FERNANDO ZELADA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE

Ap	0001966-61.2014.4.01.3906 / PA(AI 358705320144010000 /PA)
APTE:	MUNICIPIO DE PARAGOMINAS
ADV:	PA0008798B MARIO ALVES CAETANO
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
RELATOR :	DESEMBARGADORA FEDERAL DANIELE MARANHÃO COSTA

Ap	0036281-67.2003.4.01.3400 (2003.34.00.036318-9) / DF
APTE:	ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCUR:	MG00116934 ANA PAULA CEOLIN FERREIRA BACELAR
APTE:	INSTITUTO WALT DISNEY LTDA E OUTRO(A)
AUTOR:	FEBIEX - FEDERACAO ESTADUAL DAS INSTITUICOES DE REABILITACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADV:	MG0001075A CLAUDIO ARAUJO PINHO
APDO:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	MA00003699 NIOMAR DE SOUSA NOGUEIRA
APDO:	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
APDO:	OS MESMOS
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE

VISTA AOS RECORRIDOS PARA CONTRARRAZÕES AO RESP/RE

No(s) processo(s) acima relacionado(s), fica(m) o(s) recorrido(s) INTIMADOS para os efeitos do art. 1.030, do CPC, com vista para CONTRARRAZÕES AO RESP/RE.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

QUINTA TURMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL N. 0014801-  
88.2012.4.01.3700/MA

RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO  
PIRES BRANDÃO  
APELANTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI  
PROCURADOR : PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
PROCURADOR : SP00197436 - LUIZ FERNANDO VILLARES E SILVA  
APELADO : MANOEL FERREIRA DE SOUSA  
APELADO : EDITE PACHECO DE SOUZA  
ADVOGADO : MA00005327 - FRANCISCO CLÁUDIO ALVES DOS  
REIS

#### EMENTA

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 1.022 DO NCPC. DECISÃO CONTRÁRIA AOS INTERESSES DA PARTE EMBARGANTE. REDISCUSSÃO. PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS REJEITADOS.

1. Os embargos de declaração, consoante disciplina o art. 1022 do NCPC, objetivam esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprimir omissão, bem como corrigir erro material.
2. Na hipótese, toda a matéria trazida à discussão foi devidamente analisada pelo acórdão embargado, estando a referida decisão fundamentada em jurisprudência desta egrégia Corte. Inexistente, portanto, quaisquer dos vícios apontados nos embargos de declaração.
3. A parte embargante, a pretexto de ver suprida a alegada omissão/contradição, pretende, na verdade, rediscutir a matéria, objetivando com tal expediente modificar o *decisum*, emprestando-lhe efeitos infringentes que só excepcionalmente podem-lhe ser conferidos. Os embargos de declaração não constituem instrumento adequado para a rediscussão de questões examinadas pelas instâncias ordinárias, e tampouco para fazer prevalecer a tese defendida nas razões dos embargos opostos.
4. O acolhimento dos embargos de declaração, ainda que opostos para fins de pré-questionamento com vistas à interposição de recurso extraordinário e/ou recurso especial, somente é possível quando configuradas omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada (EAARESP nº 331037/RS, Min. Raul Araújo, STJ, Quarta Turma, Unânime, Dje 28/02/2014).
5. Ademais, conforme regra do art. 1.025 do NCPC *“Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade”*.
6. Embargos de declaração rejeitados.

#### ACÓRDÃO

Decide a Turma, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Quinta Turma do TRF da 1ª Região, 9 de outubro de 2019.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO  
RELATOR



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 45

Disponibilização: 12/03/2021

**UCON - Núcleo Central de Métodos Consensuais de Solução de Conflito e Cidadania**

Ap	0000582-82.2020.4.01.9199 / MT
APTE:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR:	PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 1A REGIAO
APDO:	JANDIRA MARIA DA CONCEICAO
ADV:	MT0013423A MARCOS DE OLIVEIRA AMADOR
RELATOR :	COORDENADOR (A) GERAL DO SISTCON

### **ATO ORDINATÓRIO (VISTA)**

Nos termos do art. 93, XIV, da CF/88 e do art. 203, § 4º, do CPC, faço vista dos autos à parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo ofertada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

A ausência de manifestação no prazo de **10 (dez) dias** será considerada como desinteresse na conciliação, ensejando o retorno do processo ao Gabinete do Desembargador (a) Federal Relator, para julgamento.

Brasília-DF, 11 de março de 2021.

**EDIVÁ JOSÉ DOS SANTOS**  
Servidor do Núcleo Central de Conciliação